



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 606.
DE 02 DE MAIO DE 2001.

“Dispõe sobre o Tombamento da Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica Tombada a Capela do Senhor Bom Jesus da Prisão, da Paróquia Nossa Senhora Das Dores da Estância Turística de Ibiúna.

ARTIGO 2º - A Capela do Bom Jesus da Prisão fica declarada Patrimônio Histórico – Cultural da Estância Turística de Ibiúna, devendo portanto ser preservada em toda sua estrutura e dimensão.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, incumbida de zelar pelo seu patrimônio e sua manutenção, bem como providenciar todos os melhoramentos necessários quanto a sua preservação como Patrimônio Histórico-Cultural.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes de sua manutenção correrão a conta do orçamento vigente suplementada se necessário

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO
DE 2001**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 02 de maio de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração